

serviço, bem como autorizar, relativamente ao mesmo pessoal, a prorrogação ou a renovação dos contratos, a rescisão ou a denúncia dos contratos, bem como a exoneração, das Faculdades referidas no n.º 1.3.1;

1.3.5 — Autorizar a permuta, a transferência, o destacamento, a requisição e, de uma forma geral, o provimento através do recurso a outras figuras de mobilidade do pessoal das Faculdades antes indicadas;

1.3.6 — Autorizar os professores das Faculdades indicadas no n.º 1.3.1 que atinjam o limite de idade no decurso de um ano lectivo a manterem-se em funções até ao termo desse ano, desde que o tenham requerido nos termos do Decreto-Lei n.º 82/81, de 22 de Abril;

1.3.7 — Autorizar, nos termos previstos no artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, que o pessoal do quadro, cujo despacho de nomeação tenha sido proferido por si, tome posse em local diferente daquele em que foi colocado;

1.3.8 — Nomear os docentes das Faculdades indicadas que integram os núcleos de estágio das licenciaturas em ensino e dos ramos de formação educacional nos termos previstos na legislação aplicável;

1.3.9 — Nomear os docentes das Faculdades indicadas que integram os núcleos de estágio das licenciaturas em ensino e dos ramos de formação educacional, nos termos previstos na legislação aplicável;

1.3.10 — Despachar os pedidos de licença sem vencimento e de equiparação a bolseiro, com ou sem vencimento, de duração superior a um ano do pessoal das Faculdades antes indicadas;

1.3.11 — Despachar todos os assuntos referentes à investigação científica, incluindo a representação da Universidade do Porto nas instituições com este objectivo;

1.3.12 — Autorizar a participação do pessoal dos serviços da Reitoria e Serviços Centrais cuja tutela lhe tenha sido atribuída em congressos, seminários, reuniões, colóquios, jornadas, acções de formação e outras actividades análogas levadas a efeito no País;

1.4 — Na vice-reitora, Prof.ª Doutora Maria de Lourdes Correia Fernandes:

1.4.1 — Autorizar a abertura de concursos para professor associado e professor catedrático, bem como decidir sobre a admissão dos candidatos, nomear e presidir aos respectivos júris das Faculdades de Engenharia, de Arquitectura e de Psicologia e Ciências da Educação;

1.4.2 — Nomear os júris das provas de agregação relativamente às Faculdades acima indicadas;

1.4.3 — Nomear os júris das provas de doutoramento ou da equivalência ao mesmo grau e presidência destes últimos júris, relativamente às mesmas escolas;

1.4.4 — Autorizar, nos termos legais, o recrutamento e o provimento do pessoal docente, de investigação, dirigente e outro de qualquer categoria e carreira, seja qual for o regime legal de prestação de serviço, bem como autorizar, relativamente ao mesmo pessoal, a prorrogação ou a renovação dos contratos, a rescisão ou a denúncia dos contratos, bem como a exoneração, das Faculdades referidas no n.º 1.4.1;

1.4.5 — Autorizar a permuta, a transferência, o destacamento, a requisição e, de uma forma geral, o provimento através do recurso a outras figuras de mobilidade do pessoal das Faculdades antes indicadas;

1.4.6 — Autorizar os professores das Faculdades indicadas no n.º 1.4.1 que atinjam o limite de idade no decurso de um ano lectivo a manterem-se em funções até ao termo desse ano, desde que o tenham requerido nos termos do Decreto-Lei n.º 82/81, de 22 de Abril;

1.4.7 — Autorizar, nos termos previstos no artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, que o pessoal do quadro, cujo despacho de nomeação tenha sido proferido por si, tome posse em local diferente daquele em que foi colocado;

1.4.8 — Nomear os docentes das Faculdades indicadas que integram os núcleos de estágio das licenciaturas em ensino e dos ramos de formação educacional nos termos previstos na legislação aplicável;

1.4.9 — Despachar os pedidos de licença sem vencimento e de equiparação a bolseiro, com ou sem vencimento, de duração superior a um ano do pessoal das Faculdades antes indicadas;

1.4.10 — Despachar todos os assuntos que devam correr pelo Serviço Académico, incluindo a representação da Universidade do Porto nas instituições com este objectivo;

1.4.11 — Despachar os assuntos relativos ao registo dos diplomas do grau de doutor, nos termos do Decreto-Lei n.º 216/97, de 18 de Agosto;

1.4.12 — Autorizar a participação do pessoal dos serviços da Reitoria e Serviços Centrais cuja tutela lhe tenha sido atribuída em congressos, seminários, reuniões, colóquios, jornadas, acções de formação e outras actividades análogas levadas a efeito no País;

1.5. — Delego no administrador, Dr. Manuel Pedro Carrilho Silva Pinto:

1.5.1 — Aprovar os mapas e os pedidos de férias do pessoal da Reitoria e Serviços Centrais;

1.5.2 — Reconhecer os acidentes ocorridos em serviço e autorizar o processamento de despesas deles emergentes do pessoal da Reitoria e Serviços Centrais.

2 — Ficam todos os vice-reitores autorizados a delegar a competência para assinar os termos de aceitação e conferir posse relativamente ao pessoal técnico superior, técnico, técnico-profissional, administrativo, operário e auxiliar, cujos despachos de nomeação tenham sido proferidos por si em pessoal dirigente de categoria não inferior a director de serviços;

3 — O presente despacho é proferido sem prejuízo dos poderes de avocação e superintendência.

4 — Consideram-se sancionados todos os despachos proferidos e actos praticados a partir de 4 de Julho de 2006 pelos dirigentes indicados no presente despacho.

11 de Julho de 2006. — O Reitor, *José C. D. Marques dos Santos*.

Despacho (extracto) n.º 17 243/2006

Por despacho de 30 de Junho de 2006 do vice-reitor da Universidade do Porto, por delegação, foi a Doutora Zélia Maria Matos de Almeida Roque Pinto nomeada definitivamente professora auxiliar além do quadro da Faculdade de Desporto desta Universidade com efeitos a partir de 2 de Outubro de 2005. (Não carece de visto do Tribunal de Contas. Não são devidos emolumentos.)

Relatório a que se refere o n.º 3 do artigo 21.º do Estatuto da Carreira Docente Universitária, publicado em anexo à Lei n.º 19/80, de 16 de Julho

Tendo por base os pareceres elaborados dos especialistas oportunamente designados, nomeadamente os Doutores Jorge Olímpio Bento e António Teixeira Marques, professores catedráticos da Faculdade de Desporto da Universidade do Porto, o conselho científico deliberou, por unanimidade, em reunião de 29 de Março de 2006, que a Doutora Zélia Maria Matos de Almeida Roque Pinto congrega as condições necessárias para ser nomeada, a título definitivo, professora auxiliar da Faculdade de Desporto da Universidade do Porto.

31 de Março de 2006. — O Presidente do Conselho Científico, *António Teixeira Marques*.

11 de Julho de 2006. — O Director de Serviços de Pessoal e Expediente, *Amaldo Azevedo*.

Despacho n.º 17 244/2006

Ao abrigo do disposto no artigo 18.º, n.º 3, dos estatutos da Universidade, aprovados pelo despacho n.º 1311/2006, de 2 de Janeiro, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 13, de 18 de Janeiro 2006, de harmonia com o previsto nos artigos 35.º a 41.º e 127.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro, na redacção que lhe foi dada pelo Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de Janeiro:

1 — Delego nos directores ou presidentes dos conselhos directivos das faculdades e escolas desta Universidade com autonomia administrativa as seguintes competências:

1 — Em matéria de gestão de pessoal:

1.1 — Autorizar e outorgar os contratos de trabalho de pessoal não docente bem como a rescisão dos mesmos contratos;

1.2 — Autorizar a concessão de licenças, dispensas de serviço e equiparações a bolseiro no país e fora do país, desde que não ultrapassem um ano;

1.3 — Autorizar a concessão de licenças sabáticas e de dispensas de serviço docente;

1.4 — Autorizar a emissão de declarações de vencimentos e descontos para efeitos fiscais e sociais;

1.5 — Autorizar a emissão de declarações de exercício de funções e de tempo de serviço;

1.6 — Autorizar as deslocações de pessoal em serviço no País ou estrangeiro, bem como o uso de automóvel próprio e de aluguer, nas deslocações em serviço em território nacional;

1.7 — Decidir em todos os assuntos relativos a férias e faltas, no âmbito do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, e legislação complementar, bem como autorizar o abono do vencimento de exercício perdido;

1.8 — Autorizar a aquisição de passes sociais ou assinaturas de transporte para o pessoal da Escola cujo serviço o justifique;

1.9 — Proceder à reinscrição dos funcionários e agentes na Caixa Geral de Aposentações e inscrições do pessoal no regime de segurança social;

1.10 — Emitir os documentos necessários à obtenção do subsídio de desemprego e à inscrição nos centros de emprego do pessoal a prestar serviço em regime de contrato de trabalho.

2 — Em matéria de estudantes e serviços académicos:

2.1 — Autorizar todos os actos relativamente à vida escolar dos alunos, designadamente matrículas, inscrições, exames, transferências, mudanças de curso e reingressos;

2.2 — Autorizar a passagem de declarações relativas à situação dos estudantes, designadamente para efeitos de subsídio familiar a crianças